



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA
GABINETE PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO DA PR/E

OFÍCIO CIRCULAR nº10/2022/GABINETE PROCURADORA REGIONAL DOS
 DIREITOS DO CIDADÃO DA PR/ES^[1]

Vitória, 18 de agosto de 2022.

A Sua Senhorias os Senhores
 Presidentes das Câmaras Municipais no Estado do Espírito Santo

Assunto: **Encaminha ata de Audiência Pública**

Prezados Senhores Presidentes de Câmaras Municipais,

Cumprimentando-os, informo acerca da tramitação do procedimento em epígrafe, instaurado, inicialmente, a partir de representação formulada pelo Deputado Estadual Capitão Assunção, noticiando possíveis irregularidades cometidas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, consistente na expedição de uma Resolução (nº 009/2021), que regulou a garantia de acesso aos banheiros no âmbito daquela Universidade por pessoas travestis, transexuais e transgêneros.

Após análise dos fatos, promovi o arquivamento do feito, exclusivamente quanto aos fatos então noticiados, ao entendimento de que tal regulamentação encontra pleno

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES Telefone: (27)32116400 www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	---	--



embasamento no ordenamento jurídico pátrio, tratando-se, ao revés do que fora afirmado, de efetivação do princípio da isonomia e de proteção da dignidade humana. Noutra parte, fora mantido o trâmite do procedimento a fim de buscar um entendimento quanto à possibilidade de ampliação da referida política a toda UFES e, também, ao Instituto Federal de Educação do Espírito Santo.

Ocorre que, surpreendentemente, no dia 06/06/2022, a Câmara de Vereadores de Vitória/ES aprovou, em regime de urgência, o PL nº 93/2022, que dispõe sobre a proibição de utilização de banheiros unissex no município. No bojo das discussões do projeto, restou evidente que a medida tratou-se de reação à decisão de arquivamento supramencionada, muitas vezes sob argumentos equivocados e sem embasamento técnico, jurídico e/ou empírico.

Observou-se ainda, que muitas das afirmações feitas pela maioria dos vereadores, embora não correspondam à realidade, são constantemente reproduzidas nos meios sociais, donde exsurge a necessidade da criação de um espaço para esclarecimento a respeito desses conceitos e da exposição de dados concretos capazes de refutar algumas premissas falsas que dão sustentação a essas opiniões.

Assim sendo, designei a realização de uma audiência pública, cujos objetivos principais destaca-se o de esclarecer a sociedade sobre os diversos aspectos que permeiam a temática e, ainda, o de proporcionar um espaço de diálogo, para que os principais afetados pela política pública relacionada ao tema pudessem ter voz.

Com o desenrolar dos trabalhos, apurou-se que a questão do uso dos banheiros parece ser apenas um dos diversos feixes da problemática enfrentada pela comunidade LGBTQIA+. No entanto, é relevante que as instituições reconheçam o direito das pessoas, conforme sua identificação de gênero, como o fez, recentemente, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e como já se encontrava previsto no âmbito do Ministério Público da União desde o ano de 2018.

Aproveito o ensejo, para destacar que o Ministério Público, instituição a quem a Constituição da República incumbiu a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dá um sinal claro à sociedade capixaba de

 Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES Telefone: (27)32116400 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	---	---



que não admitirá medidas discriminatórias, homofóbicas, transfóbicas e de que agirá com os rigores da lei, inclusive na seara criminal, quando for o caso.

Reitero, que o objetivo principal desta missiva, é enfatizar o quanto esta instituição zela pelo máximo respeito aos direitos fundamentais. Trata-se de assegurar a autonomia privada quanto à orientação sexual, como característica da personalidade do indivíduo, e ao tratamento igualitário a todas as pessoas que se encontrem em situações substancialmente iguais, vedadas quaisquer diferenciações baseadas na origem, no gênero e na cor da pele.

Desta feita, encaminho-lhes o Relatório produzido ao final dos trabalhos, bem como Ata de Audiência Pública (ANEXOS), para ciência e providências que entender pertinentes, rogando, ainda, que seja dada ampla publicidade dessa missiva junto aos demais membros dessa casa legislativa.

Atenciosamente,

ELISANDRA DE OLIVEIRA OLÍMPIO
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Notas

1. [△] Este ofício foi encaminhado a presidência de cada uma das 78 Camaras Municipais do Estado do Espírito Santo.

 Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES Telefone: (27)32116400 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	---	---

Página 3 de 3



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003200370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PR-ES-00022571/2022

1.17.000.000813/2022-61

RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir de representação formulada pelo Deputado Estadual Capitão Assunção, noticiando possível irregularidade cometida pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, consistente na expedição da Resolução nº 009/2021, do Conselho Departamental do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, que dispõe sobre a garantia de acesso aos banheiros no âmbito daquele Centro por pessoas travestis, transexuais e transgêneros.

Especificamente quanto à suposta irregularidade, promovi o seu arquivamento, com a devida notificação do noticiante (documento #16), conforme os fundamentos lançados no despacho #9.

Na ocasião, ressaltei que a medida adotada pelo Departamento do Centro de Educação da UFES, ao contrário do que sustentado na representação inicial, constitui reconhecimento de direitos fundamentais já afirmados no ordenamento jurídico pátrio, seja pelos princípios basilares sobre os quais se funda a República Federativa do Brasil, seja em decorrência dos diversos compromissos assumidos pelo país em tratados internacionais de direitos humanos.

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria Geral da República, nos autos do RE 845.779/SC, com Repercussão Geral, reconhecida (Tema 778), já se manifestou no sentido de que:

Não é possível que uma pessoa seja tratada socialmente como se pertencesse a sexo diverso do qual se identifica e se apresenta publicamente, pois a identidade sexual encontra proteção nos direitos da personalidade e na dignidade da pessoa humana, previstos na Constituição Federal.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES Telefone: (27)32116400 www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	--	--





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

[...]

Diante dessa divisão clássica, o uso dos banheiros públicos torna-se uma questão delicada para os trans. Identificados socialmente por um gênero distinto de seu sexo biológico, os transgêneros enfrentam problemas quando precisam utilizar estes espaços. Muitas vezes, como na situação que aqui se analisa, são impedidos de frequentar o banheiro coerente com o seu gênero, sob o argumento de que gerariam constrangimento às demais pessoas que utilizam o espaço. É necessário, contudo, perceber - e, mais que isso, reparar - o constrangimento sofrido também pela trans que, identificada e vestida com roupas femininas, tratando-se de “transmulher”, é obrigada a ingressar em um banheiro masculino e vice-versa, em se tratando de “trans-homem”.

[...]

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Todos os direitos humanos são universais, interdependentes, indivisíveis e inter-relacionados. A “orientação sexual” e a “identidade gênero” são essenciais para a dignidade e humanidade de cada pessoa e não devem ser motivo de discriminação ou abuso.

A “orientação sexual” consiste na capacidade que cada indivíduo tem de ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por pessoas de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com esses indivíduos. O que importa, contudo, para fins da presente discussão, que envolve a utilização de banheiros públicos por trans, não é a “orientação sexual”, mas a “identidade de gênero”, que consiste na experiência interna, individual e profundamente sentida que cada pessoa tem em relação ao gênero, que pode, ou não, corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo-se aí o sentimento pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive o modo de vestir-se, o modo de falar e maneirismos.

Ressalte-se que o processo em questão trata de pedido de indenização por danos morais, por pessoa que se reconhece como mulher, que foi impedida de utilizar o banheiro feminino em um estabelecimento comercial no Estado de Santa Catarina.

No dia 06/06/2022, a Câmara de Vereadores de Vitória/ES aprovou, em

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES Telefone: (27)32116400 www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	--	--





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

regime de urgência, o PL nº 93/2022, que dispõe sobre a proibição de utilização de banheiros unissex no município. No bojo das discussões do projeto, restou evidente que a medida tratou-se de reação à decisão de arquivamento supramencionada, muitas vezes sob argumentos equivocados e sem embasamento técnico, jurídico e/ou empírico.

Conforme se extrai do documento #60, referido projeto de lei não é novo e já havia sido considerado formal e materialmente inconstitucional, em março de 2022, pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, o que não impediu o seu reavivamento, meses depois, para aprovação, agora sob o rito de urgência.

Segundo o documento,

(...) sob o aspecto da inconstitucionalidade material, o Estado Brasileiro tem como objetivos fundamentais, segundo a Constituição Federal, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Por essa razão, o Estado não poderá tomar medidas, legais ou concretas, que possam de qualquer forma, causar constrangimento àqueles que porventura não se enquadrem em determinado padrão, ainda que majoritário e socialmente adotado como "correto" ou "normal".

Não se pode olvidar a existência de parcela da população que não se enquadra na separação das pessoas pelo sexo biológico e que, por isso, adotam gênero diverso.

Assim, a proibição de instalação de banheiros que não sejam destinados a determinado sexo biológico poderá acarretar no afastamento da população que se identifica como transgênero dos espaços definidos na propositura, ou mesmo no conhecido constrangimento no uso de banheiros separados por sexo de locais abertos ao público, sejam privados ou públicos, em evidente desrespeito ao postulado básico da dignidade da pessoa humana, que engloba tanto a liberdade individual quanto a igualdade, princípios constitucionalmente protegidos.



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
ESPÍRITO
SANTO/SERRA

Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 -
Vitória-ES

Telefone: (27)32116400

www.mpf.mp.br/mpfservicos





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Observa-se ainda que muitas das questões levantadas no bojo dos debates que culminaram na aprovação da leis, embora não correspondam à realidade, são constantemente reproduzidas nos diversos círculos sociais.

A título de exemplo, mencione-se a não rara confusão entre os conceitos de sexo e gênero. Além disso, há o argumento de que a liberação do uso dos banheiros para pessoas que se identificam diferentemente do seu sexo biológico poderia trazer insegurança, principalmente a mulheres e crianças. Tais afirmações, carregadas de preconceitos, partem da equivocada, para não dizer absurda, premissa de que pessoas LGBTQIA+ são promíscuas, criminosas e que, via de regra, atentariam contra a segurança das pessoas. Essa lógica não resiste a uma simples análise do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021, segundo o qual em 85,2% dos casos de estupro de vulneráveis registrados no país os autores eram conhecidos das vítimas, muitas vezes parentes e outras pessoas próximas que têm livre acesso às crianças.

Segundo matéria veiculada no Jornal "Folha Vitória"^[1], um dos argumentos apresentados pelos Vereadores seria o de que o uso de banheiros conforme a identidade de gênero provocaria insegurança e iminente violência aos usuários. Não se identificou, no entanto, quais os fundamentos que embasaram tais conclusões.

Apesar de o projeto ter sido vetado pelo Prefeito de Vitória, chegou ao conhecimento desta signatária que foi protocolado o Anteprojeto de Lei nº 20/2022, em Boa Esperança/ES, que pretende, em suma, vedar outro tipo de utilização de banheiros nas repartições públicas do município, que não de acordo com o sexo biológico.

Há, ainda, outros elementos a serem acrescentados. Registrei nestes autos, o artigo publicado pelo médico cancerologista Dráuzio Varella, a respeito dos aspectos clínicos da restrição do acesso a banheiros conforme a autoidentificação de gênero:

Os defensores de leis restritivas argumentam que são destinadas a proteger as mulheres de eventuais ataques por parte de homens disfarçados com roupas femininas. Outros colocam as travestis entre os predadores sexuais, os pedófilos e outras categorias moralmente condenáveis. Essa gente faz

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES Telefone: (27)32116400 www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	--	--





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

questão de esquecer que as travestis e as mulheres trans são abusadas desde a infância, xingadas nas ruas, alvos da violência policial, escorraçadas pela sociedade e assassinadas por psicopatas.

Em pleno século 21, é ignorância inaceitável considerar distúrbios mentais, transtornos de personalidade ou falta de vergonha, as expressões de gênero que não se enquadram no comportamento da maioria.

O último número do “The New England Journal of Medicine”, a revista de maior circulação entre os médicos, traz uma discussão sobre o tema. A questão dos banheiros vai além dos direitos civis, porque afeta a saúde. Por interferir com funções fisiológicas essenciais, dificultar o acesso a eles aumenta o risco de infecções urinárias, renais, obstipação crônica, hemorroidas e impede a hidratação adequada de quem evita beber água para conter a necessidade de urinar.

Repressão social e leis restritivas exibem o lado perverso de sociedades que consideram as pessoas trans depravadas, indesejáveis nas escolas, no trabalho e no convívio social. Na prática, justificam a violência diária cometida contra elas.

Transgêneros são mulheres e homens com identidade de gênero em discordância com o sexo da certidão de nascimento, escolhido pela aparência dos genitais externos. Os autores do artigo estimam que 700 mil americanos adultos pertençam a essa categoria. Se nossos números forem semelhantes, haveria perto de 500 mil entre nós.

Diante desse cenário e, ainda, da proximidade do dia do Orgulho LGBTQIA+, entendi oportuna a realização de uma audiência pública, com dois objetivos principais: esclarecer a sociedade sobre os diversos aspectos que permeiam a temática e, também, de proporcionar um espaço de diálogo, para que os principais afetados pela política pública pudessem ter voz, o que não parece ter ocorrido durante a tramitação do projeto de lei na Câmara de Vereadores de Vitória, apesar de se justificar a elaboração da lei para "a construção de uma sociedade mais inclusiva".

Destarte, convoquei a Audiência Pública com o tema: Diversidade Sexual e Cidadania LGBTQIA+, nos termos do Edital juntado no documento # 20, realizada no dia

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES Telefone: (27)32116400 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	--





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

30/06/2022, às 18:30, no Auditório da Prefeitura Municipal de Vitória, tudo em conformidade com a Resolução nº 82/2012 do CNMP.

Participaram do evento o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Gerencia de Diversidade Sexual e de Gênero, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, integrantes do Poder Legislativo do Município de Vitória, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, o Presidente do Conselho Estadual LGBT+ e diversas entidades, a quem foi conferido o maior tempo para manifestação.

Ressalto que foram convidados todos os representantes do Poder Legislativo Municipal de Vitória, Estadual e Federal, da bancada do Espírito Santo. Eventos como esse são verdadeiras "oportunidades de ouro", para que as instâncias de decisão se inteirem das demandas dos administrados. A proximidade com a realidade, materializada nas falas, nas experiências pessoais da comunidade LGBTQIA+ e de seus familiares, potencializa a dimensão da complexidade do tema, que possui diversos enfoques, o que impõe uma presença cada vez maior do Ministério Público brasileiro em atenção à efetivação dos direitos assegurados a toda pessoa humana.

Ouvir, por exemplo, o relato de medo de uma mulher trans em utilizar o banheiro feminino, as experiências e as dificuldades de grupos de acolhimento como o Mães pela Diversidade ou a fala especializada do Conselho Regional de Serviço Social, qualificam o diálogo com a sociedade e, com efeito, possibilitam a formulação de políticas públicas que atendam, efetivamente, os anseios desses grupos vulneráveis.

São pessoas, desde a infância, altamente suscetíveis ao *bullyng*, principalmente no ambiente escolar, à violência generalizada, que, muitas vezes, culminam em suicídios ou homicídios. É relevante para o Estado brasileiro, e deveria ser considerado no âmbito das decisões estatais, o fato de que o Brasil é, há 13 anos, o país que mais mata pessoas trans no mundo. A exclusão social e familiar termina por submetê-las a situações degradantes de vida, empurrando parcela dessa população para prostituição como forma de garantir sua subsistência.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES Telefone: (27)32116400 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Há, ainda, uma série de barreiras outras que se apresentam de forma muito mais impactante sobre a população transgênera, negra e pobre, que termina por suportar um ônus ainda maior decorrente do abismo social que separa as camadas menos privilegiadas, ainda quanto a direitos já reconhecidos como, por exemplo, a alteração de nome e o acesso a aparelhos públicos de apoio e assistência.

Vê-se que a questão do uso dos banheiros parece ser apenas um dos diversos feixes da problemática enfrentada pela comunidade LGBTQIA+. No entanto, é relevante que as instituições reconheçam o direito das pessoas, conforme sua identificação de gênero, como fez, recentemente, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e como já se encontrava previsto no âmbito do Ministério Público da União desde o ano de 2018 (Portaria PGR/MPU nº 7, de 1º março de 2018).

Com isso, ambos os Ministérios Públicos, instituições a quem a Constituição da República incumbiu a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dão um sinal claro à sociedade capixaba de que não admitirão medidas discriminatórias, homofóbicas, transfóbicas e de que agirão com os rigores da lei, inclusive na seara criminal, quando for o caso.

Reitere-se que o objeto principal em discussão é a garantia de que direitos fundamentais sejam respeitados. Trata-se de assegurar a autonomia privada quanto à orientação sexual, como característica da personalidade do indivíduo, e ao tratamento igualitário a todas as pessoas que se encontrem em situações substancialmente iguais, vedadas quaisquer diferenciações baseadas na origem, no gênero e na cor da pele. Como bem salientado no julgamento da ADPF 132, "homossexualidade não é uma ideologia ou uma crença", "um indivíduo é homossexual simplesmente porque o é".

Pois bem.

Dentre os encaminhamentos ou solicitações realizadas na Audiência Pública, pode-se enumerar as seguintes:

1) ausência de manifestação da Prefeitura de Vitória quanto à realização do IX

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES Telefone: (27)32116400 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	--





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Manifesto LGBTQIA+ de Vitória 2022;

2) ameaças por parte de Vereadores de revogação da Lei Municipal N° 8.627/2014, que trata da discriminação por orientação sexual, gênero e raça no município de Vitória;

3) necessidade de fortalecimento dos movimentos sociais que atuam no fomento de atividades culturais voltadas à população LGBTQIA+, que vêm sendo criminalizados e têm encontrado obstáculos na realização de suas atividades, segundo os relatos.

Nesse sentido, determino, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 75/93 e art. 6º da Resolução CNMP n 82/2012, a expedição de uma cópia do presente despacho, com a ata da audiência pública, para ciência e providências que entenderem pertinentes, para: *i)* Ministério Público do Estado do Espírito Santo; *ii)* Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo; *iii)* Ordem dos Advogados do Brasil; *iv)* Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Espírito Santo; *v)* os presidentes de todas as Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo; às Vereadoras de Vitória, Camila Valadão e Karla Coser; *vi)* ao Presidente da Assembleia Legislativa do Espírito Santo e ao Conselho Estadual LGBT+, inclusive para que replique às entidades a ele vinculadas; *vii)* ao Conselho Regional de Psicologia e; *viii)* ao Conselho Regional de Serviço Social.

No que tange às atribuições do MPF, determino, a princípio, a expedição de Recomendações para a UFES no sentido de que se abstenha de impedir ou, sob qualquer forma, constranger pessoas que optem por utilização de banheiros conforme sua identidade de gênero, independentemente de regulamentação, sendo certo que esse direito já existe e deve ser respeitado e aplicado pelas instituições. Quanto ao IFES, aguarde-se resposta ao Ofício #63.

Em relação a outros órgãos e entidades federais no Espírito Santo, expeçam-se ofícios, a fim de se inteirar sobre como o tema vem sendo tratado em suas Unidades.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	Av. Jerônimo Monteiro, N° 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES Telefone: (27)32116400 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	--





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Por fim, encaminhe-se cópia do presente relatório à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

Vitória, 4 de julho de 2022.

ELISANDRA DE OLIVEIRA OLÍMPIO
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Notas

- ¹ <https://www.folhavitória.com.br/politica/noticia/06/2022/uso-de-banheiro-da-ufes-provoca-polemica-na-camara-de-vitoria-entenda>

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES Telefone: (27)32116400 www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	--	---





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

ATA

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2022, as 19 horas, no Auditório Zemar Moreira, da Prefeitura Municipal de Vitória, deu-se início a Audiência Pública Diversidade Sexual e cidadania LGBTQIA+, convocada pela Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão no Espírito Santo, para tratar, em apertada síntese, de assuntos relacionados aos direitos da comunidade LGBTQIA+.

Dando início aos trabalhos, o Servidor do MPF, Luis Gustavo apresentou a proposta de discussão da noite, esclareceu a circunstância na qual houve o chamamento público para aludida audiência, situou os presentes acerca do objeto tratado no Procedimento Administrativo n 1.17.000.000813/2022-61.

Para compor a mesa de trabalhos, foram convocados: Dra Elisandra de Oliveira Olimpio, Procuradora da República; Renan Lira, Gerente de Diversidade Sexual e Gênero da Secretaria de Estado de Direitos Humanos; João Lucas Souza, Presidente do Conselho para a promoção da cidadania e dos Direitos Humanos LGBTQIA+ do Estado do Espírito Santo; Dr. Sérgio Luiz Mafra, representante da OAB-ES; Dr. Rafael Viana, Defensor Público Estadual, Dr. Franklin Gustavo, Promotor de Justiça Estadual. Além da constituição da mesa, fora registrada com maestria a presença das entidades civis GOLD, IBRAT, FEPNES, coletivo Mães pela Diversidade, Coletivo Livres, Fórum Estadual LGBT, Fórum LGBT da Serra, e representantes do Conselho Regional de Psicologia e de Serviço Social. No mais, contou ainda com a presença das autoridades Camila Valadão e Karla Coser, Vereadoras do município de Vitória, Karina Alves, do IFES, Dr. José Bufon, Procurador Federal junto ao IFES.

Dra. Elisandra, cumprimentando os presentes e as entidades participantes e agradecendo a participação de todos, esclareceu que muito embora o mote inicial da audiência seja as

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA</p>	<p>Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES</p> <p>Telefone: (27)32116400</p> <p>www.mpf.mp.br/mpfservicos</p>
--	---	--



discussões acerca do tema do uso de banheiros públicos em conformidade com a identidade de gênero, este momento representa ainda um espaço aberto para discussões sobre os direitos da comunidade LGBTQIA+. Para iniciar sua fala, a Procuradora fez um resumo acerca da luta dessa comunidade, perpassando pelo marco histórico da revolta de Stonewall, e esclarecendo a grande diversidade contemplada pela sigla que designa a comunidade. Advertiu, que apesar de toda evolução de direitos conquistada por essa população, momento no qual fez um apanhado e comentou seus desdobramentos, o Brasil ainda é o país que mais mata pessoas trans no mundo.

Seguindo os trabalhos, foi dada voz aos demais integrantes da mesa. O Dr. Franklin Gustavo, Coordenador da Comissão de Direito a Diversidade Sexual do Ministério Público do Estado do Espírito Santo parabenizou a iniciativa do MPF, e destacou que o MPES regulamentou o uso dos banheiros por identidade de gênero dentro da instituição, o qual fora regulamentada e publicada no dia 28 de junho do corrente ano, colocando a instituição ainda a serviço da população em relação a suas demandas por garantias de direitos. O Dr. Rafael Viana, do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, destacou a importância da instituição na garantia de direitos da população LGBTQIA+ em garantir o tratamento hormonal a população trans do sistema prisional. No mais, frisou sobre o grande crescimento de demandas de retificação de nome e gênero que vem sendo direcionadas a defensoria. O Sr. Renan Lira, que agradecendo o convite para compor a mesa, lembrou da importância de se batalhar para a manutenção da garantia dos direitos dessa população, e frisou também a importância de espaços públicos viabilizar a voz da população LGBT, mormente em locais seguros para acolhimento e debate, garantindo a pluralidade das discussões, e, ainda, sobre a importância de priorizar a cultura e arte dessa população. O Dr. Sérgio Luís, Advogado, presidente da Comissão de diversidade da OAB, frisando a importância da entidade na promoção da legislação que garante o direito da população LGBTQIA+, pontuando, que, atualmente, a pauta de discussão das casas legislativas deveria se debruçar sobre questões mais urgentes, de segurança e de promoção dos direitos, do que sobre questões que retiram direitos da população, como é o caso da lei municipal que visava proibir o uso de banheiros por identidade de gênero. O Sr. João Lucas, que destacou a importância de os órgãos públicos se colocarem a disposição em ouvir as pautas dessa população, e destacar a realização de conferências estaduais para resgatar a discussão sobre promoção de direitos humanos, bem como a confecção do Plano Estadual de combate a violência contra LGBTfobia, que traça diretrizes e norteia a atuação dos gestores públicos nesta seara. O representante do IBRAT, alocou sua fala explicando, magistralmente, os conceitos de cisgeneridade e transgeneridade, bem como da importância de combater a invisibilidade desta população, principalmente em relação a cidadania das pessoas trans. A

 Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES Telefone: (27)32116400 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	---	---



Sra. Ágatha de Almeida, que narrou a importância de se dar espaço para a visibilidade da população trans, que é aquela que mais sofre violência. Destacou também a importância da iniciativa do MPF em levantar e debater as pautas dessa população que é tão invisibilizada. O Sr. Diego Herzog, que convidou todos os presentes a assumirem um papel mais proativo na defesa dos direitos dessa população. A Sra. Mônica Alves, elencando sobre o papel da associação de mães pela diversidade, e a importância de as mães de pessoas LGBT tomarem a iniciativa de estar a frente de organizações que busquem garantir seus direitos. No mais, ressaltou que todos os tipos de família merecem respeito e garantia dos direitos de seus filhos, criticando as autoridades públicas que insistem em pregar falas preconceituosas. Ainda, destacou a dificuldade de discutir o tema nas escolas. O Sr. Marcos Cordeiro destacou que esta pauta precisa também ser levada a comunidades mais distantes, pois uma audiência pública como esta, apesar de toda sua importância, precisa ser levada para aquelas pessoas, mulheres, trans, e LGBT's que estão invisibilizadas. Ainda, falou sobre a necessidade de combater as falas de políticos que estão disseminando falas preconceituosas e carregadas de inverdades para com a população LGBT. O Sr. Matheus Sena registrou a importância de se ter mais eventos para esse público. A Sra. Marina Francisqueto, Psicóloga, tocou num ponto importante de dor para a população LGBTQIA+, que é o de ressaltar que essas características pessoais não são doenças e portanto não são tratadas. No mais, sobre a importância de escuta e diálogo sobre as demandas dessas pessoas. O Coletivo Livres, representado pelo João, discorreu sobre os atos do Vereador Gilvan, que tem emitido comentários preconceituosos contra a população e também contra os espaços de cultura LGBT. A Sra. Natália Cristina, convidou os presentes a pensar espaços acolhedores para a população, e que além do debate, precisa também ser colocado em prática todas as propostas para melhoria na saúde, educação e lazer. A Vereadora Camila Valadão parabenizou o MPF pela iniciativa na audiência, mormente em face da questão da aprovação da lei, por parte do legislativo municipal, que visava restringir o uso dos banheiros públicos por identidade de gênero. Descreveu sobre a tramitação de projetos de lei na Câmara que afetam a pauta de defesa de direitos LGBTQIA+, como os projetos de escola sem partido, proibição do uso de linguagem neutra, proibir a participação de atletas trans em competições esportivas. Descreveu que o projeto do banheiro unissex que foi vetado no último dia 28, porém com argumentos formais. A Sra. Karla Coser explicou que, em suas falas dentro da Câmara, parabenizou a atitude do MPF em cobrar da instituição UFES a ampliação de sua resolução para regulamentar o uso de banheiros por identidade de gênero, mas que via com muito cuidado tais comemorações, já que a retaliação veio de maneira muito rápida por parte dos demais vereadores conservadores, como no caso do projeto aprovado, que tentou retirar direitos já garantidos pelo Supremo Tribunal Federal.

Prosseguindo, foi aberto o espaço para fala dos demais presentes no evento, que se



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
ESPÍRITO
SANTO/SERRA

Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 -
Vitória-ES
Telefone: (27)32116400
www.mpf.mp.br/mpfservicos



inscreveram previamente. O Professor Roberto Martins comentou sobre a riqueza de falas e a importância de manter e fortalecer as leis de proteção da população LGBTQIA+. A Sra. Rosana explicou que deve ser dever dos presentes em garantir que os direitos dessa população não estejam só no papel, mas que sejam efetivamente garantidos. A Sra. Estela, nos narrou sobre sua trajetória de vida, que como mulher trans tinha e ainda tem muita dificuldade na questão do uso do banheiro público, inclusive sobre sua dificuldade no espaço educacional, visto que tinha medo de ser expulsa ou ser submetida a situação vexatória por usar o banheiro de acordo com sua identidade de gênero. Devido a extrapolação do horário, o prazo para fala dos inscritos foi reduzido, entretanto, todos tiveram a oportunidade de se manifestar e expressar sua vontade de lutar pelos direitos da população LGBTQIA+. Para finalizar, a Dra Elisandra agradeceu os presentes. Assim, as 22 horas, encerrou-se a presente Audiência Pública, que fora aqui, resumidamente, reduzida a termo.

 <p>MPF Ministério Público Federal</p>	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA</p>	<p>Av. Jerônimo Monteiro, Nº 625, Centro - CEP 29010003 - Vitória-ES Telefone: (27)32116400 www.mpf.mp.br/mpfservicos</p>
--	---	--





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-ES-00022759/2022 ATA nº 69-2022**

Signatário(a): **LUIS GUSTAVO BRITTO VIEIRA**

Data e Hora: **06/07/2022 16:44:54**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ELISANDRA DE OLIVEIRA OLIMPIO**

Data e Hora: **08/07/2022 12:24:46**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7328f376.1da976a6.b12a384f.0331d138

